

o contrato no valor anual de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para o valor de R\$ 20.372,92 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).”

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.414/20.
Data da Assinatura: 21/10/2020
Assina: Marcos Henrique Derzi Wasilewsk.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.320, de 10/11/2020, páginas 68.

EDITAL N. 38/2020/REITORIA-UEMS -CEUA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PÓS PERÍODO DE RECURSOS DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) - BIÊNIO 2021-2023 - ÁREA CIÊNCIAS DA VIDA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria UEMS nº. 42, de 23 de Setembro de 2020, torna público o presente **EDITAL** de homologação do resultado da análise pós período de recursos **referentes às inscrições indeferidas de candidatos inscritos para concorrer às vagas na eleição de representatividade docente da área Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde)** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para **compôr a Comissão de Ética no Uso de Animais (Biênio 2021-2023)**, conforme RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 463, de 11 de junho de 2014, RESOLUÇÃO CEPE UEMS Nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 alterada pela RESOLUÇÃO CEPE Nº 1.576, de 19 de outubro de 2015, e de acordo com os critérios estabelecidos via **EDITAIS DE ABERTURA Nº 031 e com as alterações de itens constantes no EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 033/2020/REITORIA/UEMS**, publicados em Diário oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul n. 10.288 28, de 28 de setembro de 2020, p. 80 a 84 e n. 10.308, de 23 de outubro de 2020, p. 46 a 48, **para cumprir as etapas previstas quanto aos prazos relacionados às várias etapas do processo e constantes no cronograma descrito no item V (cinco) do Edital de abertura, informa que:**

I. DOS RECURSOS

- 1.1. Como não houve inscrições indeferidas nas etapas previstas via Edital de Abertura desse processo, conseqüentemente não houve interposição de recursos impetrados por nenhum dos inscritos nesse processo eleitoral, conforme divulgado via EDITAL N.035/2020/REITORIA-UEMS que homologou as inscrições da ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) - BIÊNIO 2021-2023, da UEMS.

As demais disposições do EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2020/REITORIA/UEMS permanecem inalteradas e válidas para esse processo eleitoral. Esclarecimentos de dúvidas acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do contato (67) 3902-2699 ou pelo e-mail conselhodeetica@uems.br e informações adicionais, se necessárias, serão disponibilizadas na página do Conselho de Ética/UEMS http://www.uems.br/conselho_de_etica.

Dourados, 09 de novembro de 2020.

Marinalva da Silva Pedro de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/CE/CEUA, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e estabelece os critérios para submissão de projetos de ensino, pesquisa e extensão à Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA).

O Presidente do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CE/UEMS), no uso de suas atribuições e considerando a Portaria UEMS n. 074, de 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para submissão de projetos de ensino, pesquisa e extensão à CEUA.

Art. 2º Deverão ser observadas as seguintes prerrogativas referentes às aulas práticas, aos Projetos de

Ensino, Pesquisa e Extensão:

I – os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem avaliados pela CEUA deverão:

a) ser de responsabilidade direta do docente/pesquisador da UEMS;
b) ser executados com os animais da UEMS (alojados nas suas dependências ou em outro local); ou em propriedades de terceiros (desde que apresente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário ou responsável pelos animais;

II - todas as aulas práticas, os projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem realizados na UEMS, que envolvam o uso de animais, deverão ser submetidos à CEUA e só poderão ser executados após sua aprovação;

III - as solicitações de protocolamento das aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem encaminhados para a CEUA deverão conter:

a) protocolo de submissão, formulário próprio que segue as informações padrões e obrigatórias, obedecendo o disposto pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), na Resolução Normativa nº 27, de 23 de outubro de 2015;

b) texto de acordo com modelo de projeto (ensino, pesquisa ou extensão) vigente na UEMS ou no órgão de fomento (somente para projetos);

c) termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário ou responsável pelo(s) animal (is), quando for o caso;

IV - serão analisados apenas protocolos submetidos até os 30 (trinta) dias anteriores às datas das reuniões ordinárias, as quais seguirão calendário previamente estabelecido pela CEUA e disponibilizado na homepage;

V - não será emitido parecer ou certificado "ad referendum" aos protocolos submetidos, no entanto, se fizer necessária, poderá ser emitida declaração de não envolvimento de animais no projeto ou aula;

VI - se recebido fora do prazo, o protocolo integrará a pauta da reunião subsequente, não havendo inserção de matéria no dia da reunião da CEUA;

VII - os protocolos deverão ser encaminhados para o endereço ceua@uems.br.

Parágrafo único. O responsável pela submissão do projeto à CEUA deverá ser docente/pesquisador da UEMS, não serão aceitas submissões realizadas por alunos de graduação e pós-graduação.

Art. 3º Deverão ser observadas as seguintes prerrogativas referentes aos protocolos de aulas práticas:

I - para cada aula prática deverá ser preenchido e encaminhado um protocolo;

II - os protocolos de aula prática só deverão ser submetidos novamente à CEUA se houver mudanças na metodologia ou do docente responsável.

Art. 4º O site da CEUA disponibilizará todos os documentos relacionados às suas atividades.

Art. 5º Revoga-se a Instrução Normativa UEMS Nº. 001/CE/CEUA, de 16 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.355, de 18 de janeiro de 2013, p. 28 e 29.

Art. 6º Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Fátima Alice Aguiar Quadros
Presidente / CE/UEMS

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 1606/2018/UEMS

Nº Cadastral: 10744

Processo: 29/500323/2017
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e R.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, acrescentando R\$130.795,67 (cento e trinta mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), ao valor do Contrato 1606/2018/UEMS.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 09/11/2020
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Renato Albuquerque Neto

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 089-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ASSOCIAÇÃO DO VALE DO IVINHEMA PARA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE - IVIBIO – Ivinhema - MS.